



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei nº 997

Autoriza pagamento e abre crédito especial.

O povo de Paracatu, por seus representantes decretado eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, neste exercício da nona (9ª) prestação, referente à amortização e juros do "EAM-2.018" vencida em 30/08/69, no valor de R\$-4.413,67 (quatro mil quatrocentos treze cruzeiros e sessenta e sete centavos) e não paga naquêle exercício.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir o Crédito Especial no valor correspondente áquêle pagamento R\$-4.413,67 (quatro mil quatrocentos e treze cruzeiros e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 13 de agosto de 1.970

Walter Silva Neiva

Prefeito Municipal

Gracindo de Moura Brochado
Diretor de Administração